



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 125/2016-SESAN/PA
CARTA - CONTRATO Nº 030/2016 – SESAN/PMA
TERMO ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº
030/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E A EMPRESA
JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão de direito público interno, com sede Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.441/0001-68, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG n.º 9094-CREA-PA e, de outro lado, a empresa **JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, sociedade empresária, com sede na Travessa Vileta, Passagem Olímpia nº 51 – Bairro: Marco – Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.919.917/0001-48, neste ato, representada pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 2.593.567 – SSP/PA e CPF/MF-nº 613.904.532-00, residente e domiciliado na Rua Cristovão dos Santos nº 173 – Centro – Mãe do Rio / Pará, resolvem aditar a Carta – Contrato acima epigrafada, firmada em 03 de novembro de 2016, para a Execução dos serviços de rede de drenagem de água pluvial urbana superficial, na Rua Mouran Roughe, Rua Arco Iris, Rua Jericó, Rua Torre Eifel e Rua Arco do Triunfo entre (Alameda Bom Jesus e Rua Sem Nome) localizadas no bairro do Icuí Guajará no município de Ananindeua, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo contratual que expiraria no dia 02 de abril de 2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei 8.666/93, a partir das alegações da empresa contratada, devidamente aceitas pelo Departamento de Obras e pelo Parecer Jurídico nº 081/2017, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas na Carta-Contrato nº 030/2016, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/Pa, 30 de Março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

Contratante

JR CONSTRUÇÃO, SERVIÇO E COMERCIO LTDA

JOSÉ RIBAMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: